



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS – CEGM

Reunião : Ordinária N°: 06/2019
Decisão : 15/2019-CEGM/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo n.º 200.086.151/2018
Interessado : JPS de Lima Construções - ME.

EMENTA: Indefere o registro da empresa JPS de Lima Construções – ME.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas - CEGM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n.º.06/2019, realizada no dia 17 de abril de 2019, apreciando a solicitação de registro da empresa denominada JPS de Lima Construções - ME, protocolada neste Regional sob o n.º 200.086.151/2018, sob a relatoria do Conselheiro José Carlos da S. Oliveira; considerando que a solicitação foi apreciada pela CEGM, na reunião de 21/11/2018, tendo sugerido para registro da empresa através do Ofício n.º 002/2018 a mudança da sua natureza jurídica para sociedade empresarial limitada ou para empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), uma vez que no objeto social da mesma constam atividades relacionadas às obras civis que não se enquadram na Decisão Plenária n.º 1230/2007 do Confea; considerando à reanálise do processo, decorrente da nova documentação apensada a mesma, constatamos que não houve alteração da natureza jurídica da JPS de Lima Construções - ME; considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro relator, sugerindo o indeferimento do pleito diante do acima exposto, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir o registro da empresa acima referenciada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Geólogo Antônio Christino P. de Lyra Sobrinho – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre José Magalhães Baltar Filho, Márcio Cavalcanti Lins e José Carlos da Silva Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de abril de 2019.

Geólogo Antônio Christino P. de Lyra Sobrinho
Coordenador da CEGM